

# Edital 2/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA	23/11/2023 13:46 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica		23288000720/2023-04

## CHAMADA PÚBLICA: PNAE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

## INFORMAÇÕES GERAIS

Edital 02/2023 da **CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2023**.

Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 23289.000373/2023-00

**Chamada Pública para Aquisição de Lanches para a comunidade acadêmica a partir de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Reitoria**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Jorge Amado 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, cidade de Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.728.444/0001-00, representado neste ato pela Mag.<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº156/2022/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Lanches para a comunidade acadêmica a partir de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao PNAE**, por meio da modalidade de dispensa de licitação.

**Envio de proposta e documentação para habilitação até: 23:59hs de 13/12/2023 (horário de Brasília).**

**Chamada pública: 14/12/2023 - 10h (horário de Brasília).**

A sessão pública será de forma on-line, transmitida no canal oficial do IFS, no Youtube, sem a necessidade de presença de público, a fim de maximizar a competitividade, permitindo que cooperativas mais distantes de Aracaju deem suas propostas sem necessariamente estarem presentes, reduzindo seus custos operacionais. Todas as etapas serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail oficial: [chamadapublica@ifs.edu.br](mailto:chamadapublica@ifs.edu.br).

Os Grupos Formais/Informais e os fornecedores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de forma digitalizada no e-mail: [chamadapublica@ifs.edu.br](mailto:chamadapublica@ifs.edu.br) até o dia 13/12/2023 às 23:59hs, conforme orientações constantes neste Edital.

## 1. OBJETO

### 1.1. Descrição do Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Lanches para a comunidade acadêmica a partir de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios discriminados na **TABELA 1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)** :

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

### 1.2. Integram este edital

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência);

1.2.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

1.2.3. Anexo III – Declaração de origem dos produtos;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de venda.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do PNAE/FNDE

FONTE: 1133

PTRES: 169949

PI: CFF53M9601N

ND: 339032

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução 06/2020 FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. DO ARQUIVO Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais e os Grupos Formais deverão **apresentar o Projeto de Venda de Aquisição de Lanches para a comunidade acadêmica a partir de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao PNAE, conforme Anexo VII** da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08.05.2020.

4.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada e registrada em ata, na data da realização da Chamada Pública **04/2023**.

O resultado da seleção será publicado em até 01 (um) dia útil após a realização da sessão pública, e o(s) fornecedor(es) selecionado(s) será(ão) convocado(s) a assinar(em) o(s) contrato(s) após a publicação do resultado definitivo.

4.3. O(s) Projeto(s) de Venda(s) a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.**

4.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos mencionados no item anterior, constatada no arquivo 002, recebido no e-mail [chamadapublica@ifs.edu.br](mailto:chamadapublica@ifs.edu.br), poderá ser concedido abertura de prazo para regularização, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. **Havendo empate nos valores apresentados pelos proponentes no projeto de venda, será obedecida a ordem de prioridade constante no item 10 deste edital.**

5.2 - Nos termos do art. 35 da Resolução FNDE 06/2020, o critério utilizado para selecionar a proposta os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

## 6. PREÇOS

6.1. A definição dos preços observou o art. 31 da Resolução FNDE n.º 06, de 2020, e foram captados via mercado municipal de alimentos, respeitando a devida atualização de preços e sua conformidade com o mercado local, por meio de captação in loco destes.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

7.2. **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

7.3. **Agricultores familiares** organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

7.4. **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

7.5. Para participarem desta Chamada Pública, de acordo com a Resoluções N° 06/2020/CD/FNDE e e suas alterações, os Fornecedores Individuais, os Grupos Formais e os Grupos Informais deverão enviar no e-mail: [chamadapublica@ifs.edu.br](mailto:chamadapublica@ifs.edu.br) até as 23:59h do dia 13/12/2023, dois arquivos separados e digitalizados:

7.5.1. **Documentação de habilitação;**

7.5.2. **Projeto de Venda.**

## 8. DA ABERTURA DOS ARQUIVOS

8.1. Os arquivos enviados no e-mail [chamadapublica@ifs.edu.br](mailto:chamadapublica@ifs.edu.br) serão publicizados às **10:00h do dia 14/12/2023**, horário de Brasília.

8.2. Logo após a análise da documentação recebida, pela comissão julgadora, o resultado do credenciamento será registrado em ATA assinada pelos membros da comissão, sendo esta disponibilizada no e-mail de todos os interessados, para que havendo discordância, seja impetrado recurso fundamentado, conforme item 09 do presente Edital.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSO

9.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

9.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 48 horas corridas antes do horário máximo fixado para o recebimento da documentação, via e-mail.

9.3. Após a publicação do julgamento referente à proposta e habilitação, o interessado poderá interpor recurso 24 horas úteis após o horário em que a página do site do IFS dedicada à chamada pública indica a última atualização após a publicação da ata contendo o resultado, enviando tal recurso para o e-mail [chamadapublica@ifs.edu.br](mailto:chamadapublica@ifs.edu.br). O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, submetido à mesma regra.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser enviadas à comissão julgadora no e-mail: [chamadapublica@ifs.edu.br](mailto:chamadapublica@ifs.edu.br), no prazo estipulado.

## 10. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Havendo empate nas propostas será adotado critério de priorização conforme § 2º Resolução GGPA n.º 50, de 26 de setembro de 2012, art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

10.1.1. agricultores familiares do município;

10.1.2. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

10.1.3. assentamentos da reforma agrária;

10.1.4. grupos de mulheres;

10.1.5. produção agroecológica ou orgânica.

## 11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS

11.1. As condições de entrega e de periodicidade dos Alimentos estão previstas no Projeto Básico (Termo de Referência), Anexo I deste edital.

## 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de nota de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no através do endereço eletrônico: [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) .

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.4. **Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE só podem ser destinados a alunos matriculados nos cursos de educação básica.**

Aracaju, 23 de Novembro de 2023.

Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar

### Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 15:57:16.

**ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 15:54:45.

**PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 15:54:13.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I\_ TR\_ SEI.pdf (220.14 KB)
- Anexo II - ANEXO III\_ DECLARAÇÃO.pdf (800.84 KB)
- Anexo III - ANEXO IV\_ PROJETO DE VENDA.pdf (743.91 KB)